**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR “TAXA ADMINISTRATIVA” EM PERCENTUAL (%) COM DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTESNO TERMODEREFERÊNCIA -ANEXO I DESTEEDITAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:13h30min.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações** –Rua Prudente de Moraes,850, Centro,CEP 14445-000, telefone (16)3749-1000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo pela Portaria Municipal nº. 2780/2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processament logo após o credenciamento dos interessados.

**RETIRADADO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Seção de Licitações - Rua Prudente de Moraes, 850,Centro,CEP 14445-000, telefone (16) 3749-1000, e-mail:licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão publicados no Jornal Folha de São Paulo.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se,subsidiariamente,no que couberem, asdisposições da Lei Federal nº8.666,de21dejunhode1.993 e suas alterações e daLei Complementar nº123, de14dedezembro de 2.006 ,alterada pela Lei Complementarnº147, de 07 de setembro de 2.014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I- Termo de Referência.

Integram este Edital osAnexos deIa VII.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 123 0065 2110 0000 Administração e Controle Fazendário

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 70

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0150 2140 0000 Administração da Saúde Pública

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 91

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0210 2150 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 123

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0210 2150 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 125

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0210 2170 0000 Manutenção do Fundeb-Magistério

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 155

**1.CONSIDERAÇÃOINICIAL**

* 1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65,§1º,da Lei Federal nº8.666/93.
		1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento e Abastecimento de Cartões Eletrônicos Magnéticos Destinados À Aquisição De Gêneros Alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (Vale Alimentação), Destinados aos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão Corrente, Conforme Especificações Constantes no Termo de Referência - Anexo I Deste Edital, na modalidade de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com ou sem chip, em quantidades e frequências variáveis de acordo com a conveniência dos Contratantes nos seguintes quantitativos/valores mensais e anuais “estimados” de vale alimentação para a Entidade Licitadora em questão, com valor facial do benefício de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por servidor/mês, conforme quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Empregador | Nº deEmpregados | Valor do valeAlimentação | Valor total / mês | Valor total / 12Meses |
| PrefeituraMunicipal deRibeirão Corrente | 269 | R$ 375,00 | R$ 100.875,00 | R$ 1.210.500,00 |

Conforme as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências(Anexo I), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei supramencionada.

* + - 1. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Vale Alimentação, na forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, online, com recarga mensal de créditos, sendo estes cumulativos, para os empregados da Contratante, de acordo com as especificações a seguir mencionadas:
				1. Vale Alimentação: em meio eletrônico, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade.
		1. Os vales alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, como: hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.
		2. O fornecimento dos vales alimentação deverá ocorrer sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, personalizados com o nome do beneficiário/empregado do respectivo Contratante, com sistema de controle de saldo, senha pessoal e intransferível para a validação da compra/transação eletrônica no ato de aquisição dos gêneros alimentícios junto a estabelecimentos credenciados.
		3. Os cartões devem ser de abrangência e utilidade em todo Município de Ribeirão Corrente e região, e devendo ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

**1.1.4.1.**Considera-se Região de Ribeirão Corrente -SP para fins do presente processo delicitação um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) a partir da sede da PrefeituraMunicipal de Ribeirão Corrente.

* + 1. A licitante declarada vencedora do certame deverá comprovar, em até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Município de Ribeirão Corrente - SP e região (conforme o constante do ANEXO I do presente Edital).

**1.1.5.1**. Referido prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, a pedido da empresa contratada, mediante requerimento fundamentado.

* + 1. Considera-se como rede ampla “mínima” necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados constantes do quadro a seguir, visando o atendimento do objeto deste:

|  |  |
| --- | --- |
| **Cidade / Município** | **QTD MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS** |
| **Ribeirão Corrente - SP** | **04** |
| **Franca - SP** | **04** |
| **Cristais Paulista - SP** | **02** |
| **Ituverava-SP** | **02** |
| **Guará - SP** | **02** |

* + 1. A empresa licitante declarada vencedora do certame que por ocasião da assinatura do respectivo instrumento de contrato apresentar número inferior de estabelecimentos credenciados em relação ao previsto no quadro constante do subitem anterior terá, então, o prazo estabelecido no subitem 1.1.5 deste, para apresentar comprovação de número igual ou superior de estabelecimentos credenciados exigidos.
		2. A empresa licitante/Contratada deverá manter ou aumentar durante a vigência do respectivo contrato, e conforme solicitação da Entidade Licitadora/Contratante, o número de estabelecimentos credenciados, principalmente na cidade de Ribeirão Corrente e região.
		3. A empresa licitante/Contratada que não atender as exigências constantes dos subitens 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 do presente Edital na forma, prazo e/ou condições ali estabelecidas/previstas, terá seu contrato rescindido unilateralmente, pela Entidade Licitadora/Contratante, se assim entender necessário ou conveniente, permitindo ao Município convocar as empresas remanescentes, para firmar contrato nos termos e forma estabelecidos na Lei 10.520/02.

**2.PARTICIPAÇÃO**

**2.1.**Poderão participar desta licitação as empresas doram o de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2.**Nãoserápermitida aparticipaçãode empresas:

**2.2.1.**Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.**Reunidas sob a forma de consórcio,qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.**Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta administração publica nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.**Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.**Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.**Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.CREDENCIAMENTO**

**3.1.**Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1.**Quanto aos representantes:

**a)**Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumirobrigaçõesem decorrênciade tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição,bem com o praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)**O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)**O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentaçãodedocumentaçãodefeituosa, ficaráimpedidodeparticipar dafasede lancesverbais, de negociar preços, de declarara intenção de interpor ou de renunciaraodireito deinterpor recurso,ficando mantido, portanto, o preçoapresentado na propostaescrita,que há de ser considerada paraefeito de ordenaçãodaspropostas e apuraçãodomenor preço;

**e)**Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado,sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1(Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3.** Quantoàs microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 01/2020**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N º 01/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 01/2020.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**5.PROPOSTA**

**5.1.**O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, digitado,impresso ou preenchido a mão de forma legível,em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas,sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2.**Deverão estar consignadosnaproposta:

**5.2.1.**A denominação,CNPJ, endereço/CEP,telefone/fax,e-mail dolicitante data;

**5.2.2.**Preços dos itens e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**5.2.3.**Indicação demarca, modelo/referência e procedência(no quefor aplicável)dositens ofertados.

**5.2.4.**Prazo de validade da proposta de, no mínimo,**60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

**5.2.5.** Prazo para execução do objeto determinado no Termo de Referência - Anexo II deste edital;

**5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas,seguro, frete e lucro;

**5.2.7.** Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital;

**5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos uso licitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.DOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresasde pequenoporte,deverãoapresentar**provadeinscriçãoválida**noCadastroÚnico deFornecedores do Estado deSãoPaulo (CAUFESP) **ou**apresentar a **Documentação Completa**,naseguinteconformidade:

**6.1.**No que serefere ao CAUFESP:

**6.1.1.** O cadastro dverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**6.1.2.** Olicitante regularmentecadastrado junto ao CAUFESPterá sua condição de habilitaçãoverificada***online***naquelesistema pelapregoeira ou pela equipedeapoio. Asinformaçõesobtidasserãoimpressas ejuntadas aorespectivo processo;

**6.1.3.**SenocadastrojuntoaoCAUFESPolicitantenãoestiverhabilitado, ou **se não constar** algum dos documentos exigidos nositens 6.2.2- REGULARIDADEFISCAL ETRABALHISTA e 6.2.3-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRAdeste Edital,ouseessesdocumentos estiveremcom a validadevencidaoudesatualizados,olicitantedeveráapresentar documento equivalenteválido;

**6.1.4.** Ocadastro junto ao CAUFESP deverá ser acompanhado dos documentosrelacionadosnoitem6.2.4 - DOCUMENTAÇÃOCOMPLEMENTAR

**6.2.**Noqueserefereà**DOCUMENTAÇÃOCOMPLETA**, os licitantesdeverão apresentar:

**6.2.1.HABILITAÇÃOJURÍDICA**,conformeocaso:

**a)**Em se tratando desociedadesempresárias ou simples,oato constitutivo, estatutooucontratosocialem vigor, devidamenteregistrado naJunta Comercial ou noCartóriodeRegistroCivil dePessoasJurídicas,nostermosdaleie conformeocaso, e, ainda,nocasodesociedadesporações, acompanhadode documentosdeeleição deseusadministradores;

**a.1)** Osdocumentosdescritosnoitemanteriordeverãoestar acompanhados detodasas alterações ou daconsolidaçãorespectiva,conforme legislaçãoemvigor;

**b)**Decreto de autorizaçãoeAtode Registroou Autorizaçãopara Funcionamentoexpedidopelo órgão competente, tratando-sede empresa ou sociedadeestrangeiraem funcionamento nopaís,quandoa atividade assimoexigir;

**c)**Osdocumentosrelacionadosnosubitem“a” **não**precisarãoconstar do **Envelope nº 2 -Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamentoneste Pregão.

**6.2.2.REGULARIDADEFISCAL ETRABALHISTA**:

**a)**ProvadeinscriçãonoCadastroNacionaldePessoasJurídicasdo Ministério daFazenda(CNPJ);

**b)**Prova deinscrição noCadastrodeContribuintesEstaduale/ou Municipal,se houver, relativoaodomicílioousededolicitante, pertinenteaoseu ramodeatividadeecompatível como objetodocertame;

**c)** ProvaderegularidadeparacomasFazendasFederal,Estaduale Municipal,do domicílioousededolicitante,ououtraequivalente na formadalei, mediantea apresentaçãodas seguintes certidões:

**c.1)**Certidão ConjuntaNegativa de Débitos**ou**Certidão Conjunta PositivacomEfeitosdeNegativa,relativosa TributosFederaiseà DívidaAtivada União,expedida pelaSecretariadaReceitaFederal;

**c.2)**Certidão deRegularidadedeICMS- ImpostosobreCirculação de MercadoriaseServiços,expedidapelaSecretariadaFazenda **ou**CertidãoNegativa deDébitosTributáriosexpedidapelaProcuradoriaGeraldoEstado **ou**declaração deisenção**ou**denãoincidênciaassinadapelorepresentantelegaldolicitante,sob as penasdalei;

**c.3)**Certidão Negativa ou Positiva comEfeitosde Negativa de Tributos Mobiliários, expedidapelaSecretariaMunicipaldeFinanças;

**d)**Prova deregularidadeperanteo SistemadeSeguridadeSocial- INSS medianteaapresentaçãodaCND -CertidãoNegativadeDébitoouCPD-EN- CertidãoPositiva deDébitocom Efeitos deNegativa;

**e)**ProvaderegularidadeperanteoFundodeGarantiapor Tempode Serviço(FGTS), pormeiodaapresentaçãodoCRF-Certificadode Regularidadedo FGTS;

**f)**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT ouPositivade Débitos TrabalhistascomEfeitos deNegativa,emcumprimentoàLeinº 12.440/2011 eàResoluçãoAdministrativaTST nº1470/2011;

**g)**Acomprovaçãoderegularidadefiscal das microempresas e empresas depequenoportesomenteseráexigida para efeitode**assinaturada Ata de Registro de Preços**;

**g.1)**As microempresaseempresas depequeno porte,por ocasiãoda participação nestecertame, deverãoapresentar todaa documentação exigidapara finsdecomprovação deregularidade fiscal,mesmoqueestaapresentealguma restrição;

**g.2)**Havendoalgumarestriçãonacomprovaçãodaregularidadefiscal, será assegurado o prazode **cincodias úteis**, a contar da**publicação da homologaçãodo certame**,prorrogáveisporigualperíodo,acritérioda administração publica,paraaregularizaçãodadocumentação,pagamentoou parcelamentodo débito, eemissãode eventuaiscertidões negativasou positivascomefeitode certidãonegativa;

**g.3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem**g.2**,implicará na**decadênciadodireitoàcontratação**, semprejuízodas sançõesprevistasnesteedital, procedendo-seàconvocaçãodoslicitantespara,em sessãopública,retomar osatosreferentesaoprocedimentolicitatório,sendo asseguradooexercíciododireitodepreferêncianahipótesedehaverparticipação dedemais microempresas e empresasdepequenoporte.

**g.4)**Nahipótesedenenhumamicroempresaeempresadepequeno porteatenderaosrequisitosdesteEdital,seráconvocadaoutraempresanaordem declassificaçãodasofertas,comvistas àcontratação.

**6.2.3.QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidãonegativadefalênciaourecuperaçãojudicial,expedidapelodistribuidor dasededapessoa jurídica.

**6.2.4.DOCUMENTAÇÃOCOMPLEMENTAR**

Declaraçõessubscritasporrepresentantelegaldalicitante,elaboradasempapel timbrado,conformeanexoVIdeste edital, atestando:

**a)**nostermosdoincisoVdoartigo27da Lei Federalnº8.666,de21de junhode1.993 ealterações,quea empresaencontra-se em situação regular peranteoMinistériodoTrabalho, noqueserefere à observância do disposto no incisoXXXIII doartigo 7ºdaConstituiçãoFederal;

**b)**queaempresaatendeasnormasrelativasàsaúde esegurançano Trabalho,paraos finsestabelecidospeloparágrafoúnicodoartigo117da Constituiçãodo Estado deSãoPaulo;

**c)**estarcientedequeregistro(s)noCADINESTADUAL(LeiEstadualnº12.799/08),excetosesuspenso,impede(m)acontrataçãocomesta PREFEITURA,deacordocoma LeiEstadualnº 12.799/08,semprejuízo dasdemais cominações legais,assimcomoinexistetambémqualqueroutrofatoimpeditivode contratar,inclusiveemvirtudedas disposições daLeiEstadual nº 10.218,de12 de março de1.999.

**6.3.DISPOSIÇÕESGERAIS SOBREA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÂO**

**6.3.1.**Osdocumentospoderãoserapresentadosnooriginal,porqualquer processodecópia,autenticadaporcartóriocompetente,oumesmocópiasimples, desdequeacompanhadadooriginalparaquesejaautenticadopelaPregoeiraou por umdosmembrosda Equipede Apoionoato desuaapresentação;

**6.3.2.** Não serãoaceitos **protocolos de entrega**ou **solicitação de documentos**emsubstituição aos documentos ora exigidos,inclusivenoquese refere àscertidões;

**6.3.3.** Nahipótese de não constar prazode validade das certidões apresentadas,esta prefeitura municipalaceitarácomoválidasasexpedidasaté**180** (centoe oitenta) **dias**imediatamente anteriores à datadeapresentação das propostas;

**6.3.4.** Seolicitantefora**matriz**,todososdocumentosdeverãoestarem nomedamatriz,esefora**filial**,todososdocumentosdeverãoestaremnomeda filial,excetoaquelesdocumentosque,pelapróprianatureza,comprovadamente, forem emitidos somenteemnomedamatriz;

**a)**Casoalicitantepretendaqueumdeseusestabelecimentos,quenão oparticipantedestalicitação,executeafutura Ata de Registro de Preços,deverá apresentartoda documentaçãodeambos osestabelecimentos, disposta nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

**6.3.5.** Se algumdocumentoapresentarfalhanãosanável na sessão acarretaráa**inabilitação**dolicitante;

**6.3.6.** APregoeiraouaEquipedeApoiodiligenciaráefetuandoconsulta direta nainternetnos***sites***dos órgãosexpedidores paraverificar averacidadedos documentosobtidospor este meio eletrônico.

**7.DA PROPOSTA COMERCIAL EJULGAMENTO DASPROPOSTAS**

**7.1.** A Proposta comercial deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizado o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza emlíngua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:

**7.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.3.** Preço: “Taxa de Administração”, a título de remuneração pelos serviços objeto deste, em percentual (%), com duas casas decimais após a vírgula (a qual será aplicada sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês). No percentual cotado deverão estar inclusas todas as possíveis despesas e/ou encargos porventura incidentes, seja a que título for (fiscais, tributárias, seguros, etc.,), necessárias ao cumprimento do objeto da licitação pela empresa licitante (uma vez declarada vencedora do certame), de acordo com o constante do MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO I deste Edital), permitida “Taxa de Administração” de valor zero e/ou negativa.

**7.2.4** Uma única cotação, com taxa unitária, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;

**7.2.5.** No caso de taxa unitária, serão aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula, e na hipótese de apresentação de taxa com mais de 02 (duas) casas decimais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

**7.3.** Prazos de execução:

**7.3.1.** A entrega dos cartões pela licitante Contratada à Entidade Contratante deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação pela Entidade Contratante. A segunda via do cartão eletrônico e/ou cartões adicionais, quando necessário, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados;

**7.3.2.** A Licitante Contratada deverá efetuar o crédito dos valores dos respectivos vales alimentação solicitados mensalmente, pela Entidade Contratante, obrigatoriamente, no 1º (primeiro) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação, de acordo com o constante da relação de valores a ser entregue pela mesma, com tal fim;

**7.4.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

**7.6** A apresentação da Proposta pela empresa licitante será considerada como evidência de que a mesma examinou todos os detalhes e especificações do presente Edital, obtendo informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório e implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.8.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.10.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.11.** Para julgamento das PROPOSTAS, o Pregoeiro levará em consideração a menor taxa de administração desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com os mesmos.

**7.12.**Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor taxa de administração e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até dez por cento (10%), relativamente à de menor taxa de administração.

**7.13.**Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços (taxa de administração ) oferecidos.

**7.14.**Às licitantes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço (taxa de administração ).

**7.15.**A oferta de lances deverá ser efetuada somente no momento em que for concedida pelo Pregoeiro, a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços (taxa de administração) das PROPOSTAS iniciais.

**7.15.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 8.5 e 8.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto

Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**7.15.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**7.16.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.17.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**7.19.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

**7.20.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.21.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**7.22.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.24.** Nas situações previstas nos subitens 8.13, 8.14 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.25.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.25.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**7.26.** As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.26.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais

ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.26.1.1.** Em caso de empate, a Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.IMPUGNAÇÃOAOEDITAL, RECURSO,ADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO**

**8.1.**Até**doisdiasúteis**antes da data fixadaparaorecebimentodas propostas,qualquerpessoapoderásolicitaresclarecimentos, providênciasou impugnaro atoconvocatóriodo Pregão.

**8.2.**EventualimpugnaçãodeveráserdirigidaaosubscritordesteEditale **protocolada**naSeçãodeLicitações.

**8.2.1.**Admite-seimpugnaçãopor intermédio dee-mail (licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br), ficandoavalidadedo procedimentocondicionada àprotocolizaçãodo originalna SeçãodeLicitações-no prazode48horas deseuenvio;

**8.2.2.** Acolhida a petiçãocontrao ato convocatório, em despacho fundamentado,serádesignadanova data para arealizaçãodestecertame.

**8.3.**Aentregada proposta,semquetenhasido tempestivamenteimpugnado esteEdital,implicaránaplenaaceitação,por partedasinteressadas,dascondições neleestabelecidas.

**8.4.** DosatosdaPregoeiracaberecurso,devendohavermanifestaçãoverbal imediatanaprópriasessãopública,comodevidoregistroematadasínteseda motivaçãodasuaintenção,abrindo-seentãooprazode**trêsdias**quecomeçará a correrapartirdodia emque houver expediente nesta prefeitura municipal, para a apresentaçãodas razões,pormeiode memoriais,ficando osdemaislicitantes, desdelogo,intimados paraapresentarcontrarrazões,emigualnúmerodedias,que começarãoacorrernotérminodoprazodorecorrente,sendo-lhes asseguradavista imediata dosautos;

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de recurso, aPregoeiraencaminhará os autosdevidamente fundamentadoà autoridadecompetente;

**8.4.2.**Orecursocontra decisãodaPregoeirateráefeitosuspensivoeoseu acolhimentoresultaránainvalidação apenas dosatos insuscetíveisde aproveitamento;

**8.4.3.** Osrecursosdevemserprotocolados noPROTOCOLOlocalizado na RuaPrudente de Moraes, 850,Centro,Ribeirão Corrente,SãoPaulo,aoscuidados daComissãoPermanentedeLicitaçõesedirigidos aPregoeira.

**8.5.**Admitem-se recursos porintermédio de e-mail: licitacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br, ficandoavalidadedoprocedimentocondicionadaàprotocolizaçãodooriginalno PROTOCOLOnoprazo de**48horas** deseuenvio.

**8.6.**Umavez decididosos recursosadministrativoseventualmenteinterpostos e,constatadaaregularidade dos atos praticados,a autoridadecompetente, no interessepúblico,adjudicaráoobjetodocertame àlicitantevencedoraehomologará o procedimentolicitatório;

**8.7.**Aausência de manifestaçãoimediata e motivadapelolicitante na sessão públicaimportaránadecadênciadodireitoderecurso,naadjudicaçãodo objetodo certameàlicitantevencedora enoencaminhamentodoprocessoà autoridade competenteparaa homologação.

**9. DO CONTRATO**

**9.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**9.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

**9.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.4.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**9.4.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**9.4.2.** Entregar o objeto adjudicado até 30 (trinta) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

**9.4.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**9.4.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

**9.5.** Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 13 deste Edital de Pregão.

**9.6.** Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantesserão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital.

**9.6.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**9.7.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**9.7.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**9.7.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**9.7.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras e Secretaria Municipal de Educação do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada.

**10.ENTREGA,RECEBIMENTO EACEITEDOOBJETO**

**10.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**10.1.2** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

**10.2.1**. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.2.2** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

**11.DO VALOR, FORMA E/OU CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.**A licitante/Contratada será remunerada, mensalmente, pela “Taxa de Administração” ofertada pela mesma em sua Proposta, cujo montante será apurado através da aplicação do respectivo percentual (%) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês.

**11.2.** O pagamento da “taxa de administração” e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pela Entidade Licitadora/Contratante, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês), mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovado pela Entidade Licitante, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).

**11.2.1** Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de contrato, com o pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada pela mesma com tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuadospela mesma, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.

**11.3.** O valor de crédito de cada Cartão Eletrônico, com uso de senha, no início do Contrato, será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por mês de trabalho.

**11.4** O valor mencionado no subitem anterior deste variará, a critério da Entidade Licitadora/Contratante, conforme estipulado no(s) Acordo(s) Coletivo(s) de Trabalho firmado(s) anualmente, com seus empregados.

**11.5** Na “taxa de administração” de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do Contrato decorrente deste, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a licitante Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do(s) mesmo(s).

**11.6** Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no subitem 3.2 deste.

**11.7** A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.

**11.8** Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto deste.

**11.9.** A Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:01/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2020**

**ORDEM DE FORNECIMENTO N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**12.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato, ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**12.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05.

**13.DISPOSIÇÕESFINAIS**

**13.1.** Asnormasdisciplinadorasdestalicitaçãoserãointerpretadasemfavor daampliação da disputa,respeitada aigualdade de oportunidadeentreoslicitantes, desdequenãocomprometamointeressepúblico,a finalidadeeasegurançada contratação.

**13.2.** Oresultadodo presentecertameserádivulgadono[DOE–](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx)Diário Oficial do Estadode SãoPaulo.

**13.3.** Osdemaisatospertinentesaestalicitação,passíveisdedivulgação, serãopublicados noDiárioOficial do EstadodeSãoPaulo.

**13.4.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.5.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.5.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**13.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**13.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.8.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**13.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**13.12.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**13.13.**A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.14.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**13.15.** Paradirimir quaisquer questões decorrentesdesta licitação,não resolvidasnaesferaadministrativa,serácompetenteo forodaComarcade Franca, EstadodeSãoPaulo.

Ribeirão Corrente, 06 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Antônio Miguel Serafim**

**Prefeito**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# **1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTESNO TERMODEREFERÊNCIA -ANEXO I DESTEEDITAL.**

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este termo de referências tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício alimentação aos Servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas, através de rede de estabelecimentos credenciados

**Justificativa da Contratação**

O vale-alimentação, pelo seu caráter social deve colaborar de maneira definitiva para que os servidores do Município adquiram alimentos nos mais variados locais e fornecedores, com a qualidade e custos mais reduzidos possíveis.

Para que isto ocorra é necessário que cada servidor disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho ao longo do trecho operacional e de suas respectivas residências, conforme suas conveniências, de maneira que seus gastos com alimentos, alimentação e locomoção, para tais fins, sejam os menores possíveis.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Vale-Alimentação em meio eletrônico, na modalidade de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, com ou sem chip, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentoscomerciais que aceitem cartão eletrônico com uso de senha alfa numérica (não se admitindo sua utilização mediante assinatura);

**1.1.1.** O Vale-Alimentação será fornecido no valor individual inicial de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para o número estimado de 269 (duzentos e sessenta e nove) servidores.

**1.1.2.** Volume total mensal estimado R$ 100.875,00 (cem mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

**1.2** Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha inicial individual e aleatória, havendo a possibilidade de alteração pelo usuário, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança no momento da distribuição e da utilização no pagamento das despesas, podendo ou não conter “chip” eletrônico que assevere maior segurança nas transações, buscando reduzir as ocorrências de fraudes, falsificações e clonagens de cartões.

**1.3** O serviço compreende: o fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos) e a existência de credenciados que recebam os vales e forneçam gêneros alimentícios e refeições preparadas para os servidores do Município.

**1.4** A empresa fornecedora deverá possuir rede de estabelecimentos credenciados na cidade de Ribeirão Corrente e região.

**1.5** Considera-se Região de Ribeirão Corrente-SP para fins do presente processo de licitação um raio de até 50 Km (cinquenta quilômetros) a partir da sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

**2. FORNECIMENTO, PRAZOS E UTILIZAÇÃO DOS VALES:**

**2.1.** O fornecimento dos Vales-Alimentação dar-se-á da seguinte forma:

**2.1.1.** O Município de Ribeirão Corrente.Fará a solicitação formal (escrita), solicitando o nº. de Vales-Alimentação a serem fornecidos para atender a rotina da Administração.

**2.1.2.** Para o Vale-Alimentação, a empresa contratada, ao receber o pedido, emitirá e fornecerá a quantidade de vales solicitados pelo Município, até o último dia útil de cada mês;

**2.1.3.** Após conferência o Município fará o recibo definitivo dos vales, realizando, então o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil seguinte, em estabelecimento bancário credenciado;

**2.1.3.1.** O fornecimento de Cartões ao Município far-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sob inteira responsabilidade da contratada.

**2.1.4.** A utilização dos cartões alimentação da empresa concorrente à licitação deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos empregados, em termos de qualidade, quantidade e preços.

**2.1.5.** Os cartões deverão ter validade de pelo menos 12 (doze) meses, contados da entrega ao Município. Em caso de saldo ao final do exercício, o Município optará pelo reembolso do valor respectivo ou pela devida renovação destes.

**2.1.6.** A remissão dos cartões magnéticos será sem custo para o servidor no caso de perda, furto ou acidentes.

1. **DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1.** A empresa deverá indicar representante para atender as solicitações e acompanhar todo o desenvolvimento dos serviços.

**4. DA REDE CREDENCIADA**

**4.1.** A licitante que apresentar melhor proposta deverá comprovar, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, mediante relação escrita, que possui uma rede ampla de estabelecimentos credenciados no Município de Ribeirão Corrente e região, por meio de relação escrita, que possui no mínimo

|  |  |
| --- | --- |
| **Cidade / Município** | **QTD MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS** |
| **Ribeirão Corrente - SP** | **04** |
| **Franca - SP** | **04** |
| **Cristais Paulista - SP** | **02** |
| **Ituverava-SP** | **02** |
| **Guará - SP** | **02** |

**4.2.** A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação, indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone, dentre hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares.

**4.3.** A Contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

**4.4.** A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas.

**4.5.** O Contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

**4.6.** A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

**4.7.** A Contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pelo gestor do Contrato.

**5. DO SISTEMA DE APOIO AO CONTRATANTE, BENEFICIÁRIOS E RELATÓRIOS.**

**5.1.** A Contratada deverá dispor de sistema em meio eletrônico para a realização das seguintes funcionalidades mínimas:

a) operações de cadastro;

b) emissão e cancelamento de cartões;

c) emissão e cancelamento de pedidos;

d) consulta de saldo e extratos;

e) emissão de relatórios.

**5.2.** A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

a) consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;

b) consulta da rede de estabelecimentos credenciados;

c) comunicação de perda, roubo, extravio ou dano pela internet ou através de central telefônica;

d) solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha pela Internet ou através de central telefônica (funcionamento em dias úteis em horário comercial).

**5.3.** A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes Informações mínimas:

a) Nome do servidor do Contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

b) Quantidade de cartões eletrônicos reemitidos para cada servidor do Contratante.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O critério de definição da empresa licitante vencedora será pela menor taxa de administração TA = taxa de administração (remuneração da compromitente, incluídos todos os custos e despesas), em percentual com até 02 (duas) casas decimais, sendo permitida “Taxa de Administração” de valor zero e/ou negativa.”.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS VALES:**

**7.1.** Os castões deverão ser entregues no Setor Pessoal, localizado na sede da Prefeitura Municipal, que fica na Rua Prudente de Morais, 850, no centro da cidade de Ribeirão Corrente -SP, no horário das 08 às 11 h ou das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA E CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Tratando-se de serviços de natureza contínua, por retratarem necessidade de natureza permanente da Administração, o prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual com o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitando o limite total de 60 (sessenta) meses, ex vi da regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**9. PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**9.1.** Nos termos do art. 64, §3º da Lei de Licitações, deverá ser de 60 (sessenta) dias da apresentação das propostas comerciais.

**10. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** O objeto será recebido pelos Gestores do Contrato, quando da respectiva execução, mediante recibo, após verificação de sua conformidade com as especificações, condições e obrigações previstas no Contrato e em seus Anexos, sendo observado que o recebimento do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

**11. PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, após a execução dos serviços e respectivo recebimento, com a verificação da quantidade demandada no mês.

**11.2** O Município não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

**12. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATADO**

**12.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Anexo, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

I. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

II. Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, e similares que se adapte às necessidades do Município, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pelo Município, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

III. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do Município e de seu beneficiário, em especial, solicitação de bloqueio do cartão;

IV. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito no cartão eletrônico, através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento;

IX. Emitir segunda via do cartão em caso de perda, furto ou extravio deste e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

X. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais.

XI. Encaminhar, mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do empregado, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

XII. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do Município; e

XIII. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Segurança da Informação dos dados dos servidores do Município.

# **12.2 DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO MENSAL R$** | **VALOR ESTIMADO DO CRÉDITO MENSAL R$** | **VALOR TOTAL DO CRÉDITO ESTIMADO PARA 12 MESES R$** | **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** |
| **1** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE.** | **Cartão Eletrônico** | **269** | **R$ 375,00** | **R$ 100.875,00** | **R$ 1.210.500,00** | **\_\_\_,\_\_\_%** |

Ribeirão Corrente,06 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO MIGUEL SERAFIM**

**PREFEITO**

**ANEXOII**

**PROPOSTACOMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIALnº01/2020**

**Proponente: ........................................................................................................................**

**Endereço:**............................................................................................................................

**Bairro:** ............................................... **CEP:**.............................. **Cidade:** ...........................

**Estado:** ............... **Telefone:** ............................................................. **Fax: ........................**

**E-mail: .................................................................................................................................**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **DO PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO** |
| **1** | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE.** | **\_\_\_/\_\_\_\_%** |

VALOR TOTAL MENSAL (repasse + taxa de administração) R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_.

**Declaramos conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las na sua integridade, sendo o objeto adjudicado a esta empresa, declaramos ainda fazer cumprir os elementos constantes desta proposta de preços.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO III**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:**

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail 1:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃODEHABILITAÇÃO**

Eu (nomecompleto),RGnº ,representantelegal da (denominação da pessoa jurídica),CNPJnº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sobas penas dalei,que a empresacumpre plenamente asexigênciaseosrequisitosdehabilitação previstosnoinstrumento convocatóriodoPregãoPresencial nº01/2020,realizadopela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente,inexistindoqualquer fatoimpeditivo desuaparticipaçãonestecertame.

Ribeirão Corrente,em de de 2020.

 Assinatura dorepresentantelegal

Nomedorepresentantelegal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG dorepresentantelegal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXOV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**,sobaspenasdalei,semprejuízodassançõese multasprevistasno ato convocatório, que a empresa(denominaçãoda pessoa jurídica),CNPJ nºé **microempresa** ou **empresade pequeno porte**, nos termos doenquadramento previsto nos incisosIe IIe§§1ºe2º, bemcomonãopossui qualquerdosimpedimentosprevistosnos§§4ºeseguintes todosdoartigo3ºda **LeiComplementarnº123,de14dedezembrode2.006**, **alteradapelaLeiComplementarnº147/14**,cujostermos declaroconhecer naíntegra, **estando apta**, portanto, a exercer odireito de preferência como critério de desempateecomprovararegularidadefiscalnostermosprevistosnosartigos42a 45dareferidalei complementar,noprocedimentolicitatóriodoPregãoPresencial nº01/2020, realizadopela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente.

Ribeirão Corrente,em de de 2020.

Assinatura dorepresentantelegal

Nomedorepresentantelegal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG dorepresentantelegal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXOVI**

**DECLARAÇÕES**

Eu (nomecompleto), representante legalda(denominação da pessoa jurídica), participante do PregãoPresencialnº01/2020realizadopela Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente,DECLARO sobaspenas dalei:

**a)**nostermosdoincisoVdoartigo27daLeiFederalnº8.666,de21dejunhode1.993ealterações,queaempresaencontra-seemsituaçãoregular perante o MinistériodoTrabalho,noqueserefere àobservânciadodispostonoincisoXXXIII do artigo7ºdaConstituiçãoFederal;

**b)**queaempresaatendeasnormasrelativasàsaúdeesegurançanoTrabalho, paraos finsestabelecidospeloparágrafoúnicodoartigo117daConstituiçãodo EstadodeSãoPaulo;

**c)**estar cientedequeregistro(s) noCADINESTADUAL(Lei Estadual nº12.799/08), excetosesuspenso,impede(m)acontrataçãocomesteMunicípio,de acordo com aLei Estadualnº 12.799/08,sem prejuízo das demais cominações legais,assimcomoinexiste também qualqueroutrofato impeditivo de contratar, inclusiveemvirtudedasdisposiçõesdaLeiEstadualnº10.218,de12demarçode 1.999.

Ribeirão Corrente,em de de 2020.

Assinatura dorepresentantelegal

Nomedorepresentantelegal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG dorepresentantelegal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA ............................................................

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Ribeirão Corrente nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeitol – Sr. Antonio Miguel Serafim, brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.544.352-1 SSP/SP e do CPF nº. 036.311.538-21, residente e domiciliado à em Ribeirão Corrente, doravante denominada “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa....................................... com sede na .................................., na cidade de ..........., Estado de ..........., inscrita no CGC/MF sob o nº ................... e neste ato representada pelo Sr. .........., ...., ....., .........., residente e domiciliado na ............., na cidade de .................., Estado de ............., portador do doc. R.G. .......... e CPF ................., daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

**DO OBJETO**

Primeira: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE, de acordo com especificações constantes do Termo de Referencia e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. 0 /20 , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

**DA EXECUÇÃO**

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado conforme requisitado pelo Setor de Compras da Municipalidade.

**DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Terceira: A entrega dos cartões à Entidade Licitadora/Contratante deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do respectivo instrumento de contrato, e posteriormente a solicitação pela mesma. A segunda via do cartão eletrônico e cartões adicionais, quando necessário, serão entregues em 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação, e sem qualquer ônus para esta e/ou seus empregados. Os cancelamentos de cartões deverão ser realizados sem qualquer ônus para a Entidade Contratante e/ou seus empregados, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os produtos serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Recursos Humanos, constatando-se que à quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

**DO PREÇO**

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R$ \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: O pagamento da “taxa de administração” e dos créditos de alimentação devidos mensalmente, serão efetuados pela Entidade Licitadora/Contratante, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação dos quantitativos (o que deverá ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) de cada mês), mediante a apresentação por esta com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência em relação à data de vencimento da obrigação, dos competentes documentos de cobrança (devidamente aprovado pela Entidade Licitante, mediante apresentação da nota fiscal e recibo, em 02 (duas) vias).

Parágrafo segundo: Tais documentos de cobrança deverão ser emitidos pela licitante/Contratada no mês do vencimento da obrigação, obedecidas às disposições

legais vigentes no sentido e também, os termos do respectivo instrumento de contrato, com o pagamento sendo efetuado mediante depósito em favor desta, em banco, agência e conta corrente indicada pela mesma com tal fim, ou mediante boleto bancário, sendo que os créditos dos respectivos benefícios (vale alimentação) deverão ser efetuados pela mesma, obrigatoriamente, no primeiro dia útil do mês imediatamente subsequente ao da solicitação destes, pelas Entidades Licitadoras/Contratantes.

Parágrafo terceiro: A validade dos créditos dos cartões deve ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto: Se a Nota Fiscal/Fatura de Serviços não estiver de acordo com o estipulado em Contrato, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para sua substituição por outra contendo todas as exigências e/ou corrigidas as irregularidades apontadas, sendo respeitado o mesmo prazo para o pagamento descrito no parágrafo primeiro da clausula quinta deste.

Parágrafo quinto: A eventual devolução de Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas entidades Contratantes, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante Contratada suspenda a execução dos serviços objeto deste ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e/ou terceiros.

Parágrafo sexto: Poderão ser retidos dos pagamentos devidos à licitante Contratada, os valores que porventura, sejam impostos às Entidades Contratantes, em decorrência de eventual condenação subsidiária ou solidária proferida pela Justiça do Trabalho, ou quaisquer outros possíveis ônus e/ou despesas porventura oriundas de demanda judicial em decorrência do objeto deste.

**DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, respeitando o limite total de 60 (sessenta) meses, ex vi da regra do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*\*\*\*

**DA RESCISÃO**

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até (05) cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

**DA LICITAÇÃO**

Décima Primeira: Este contrato fica vinculado ao Edital nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, na modalidade licitatória Pregão Presencial, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**DA LEGISLAÇÃO**

Décima Segunda: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Lei Municipal n.º. 1.810 de 20 de abril de 2007 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Décima Terceira: As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Ribeirão Corrente,...... de .............................. de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Antonio Miguel Serafim – Prefeito

Contratante

 Contratada

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)**

**Contratante: Município de Ribeirão Corrente/SP**

**Contratada:**

**Termo de Contrato nº:**

**Licitação: Pregão Presencial nº: 01/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTESNO TERMODEREFERÊNCIA -ANEXO I DESTEEDITAL.**

**ADVOGADO (S) Nº OAB: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail institucional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-mail pessoal:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone(s):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**